

DECRETO Nº 016/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da
Prefeitura Municipal de Jurema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor que se deslocar, a serviço, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens.

Art. 2º - As diárias a que se refere o art. 1ª destinam-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, serão concedidas por dia de afastamento do município, nos limites das importâncias fixadas no quadro de Valores de Diárias, anexo a este Decreto, observando-se os seguintes critérios:

- I - No valor integral, quando o deslocamento importar pernoite fora do município;
- II - na metade do valor, quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município

Art. 3º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito na conta bancária, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art. 4º - Fica atribuída a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com viagens de interesse do Município efetuadas pelos Órgãos Municipais da Administração Direta, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como gestora do serviço, a administração, organização e controle das despesas relacionadas com viagens do interesse do Município, cujas diárias deverão ser requeridas no formulário "Solicitação de Diárias de Viagem" anexa a este Decreto.

Art. 5º - Em 05 (cinco) dias contados do retorno ao Município, o beneficiário encaminhará só chefe do Órgão a que esteja vinculado, para homologação, o Relatório de Viagem, conforme modelo anexo a este Decreto, que descreverá de forma sucinta as atividades desenvolvidas de interesse da administração e que ensejaram o deslocamento.

Art. 6º - O servidor que receber diárias e não se afastar de sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento.

Art. 7º - Salvo em casos especiais e quando expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, a total de diárias atribuídas ao servidor público não poderá exceder a 180

(cento e oitenta dias por ano).

Art. 8º - Em nenhuma hipótese, o servidor poderá receber durante o mês mais de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento a título de diárias.

Art. 9º - Nos casos de afastamento do Município para acompanhar, na qualidade de assessor, o servidor fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 10 - As despesas de alimentação e pousada de colaboradores eventuais, serão indenizadas mediante a concessão de diárias pelo valor que mais se aproximar do cargo, função emprego ou atividades que a pessoa vai desempenhar, correndo à conta do órgão interessado. imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jurema (PI), 15 de junho de 2026.

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO(CAPITAL)	OUTRAS LOC. NO ESTADO	OUTROS ESTADOS
PREFEITO	500,00	300,00	700,00
VICE	400,00	250,00	500,00
½ DIÁRIA			
SECRETÁRIOS	400,00	200,00	500,00
Diária Integral	400,00	200,00	500,00
1/2 diária			
DEMAIS SERVIDORES	300,00	150,00	400,00
Diária Integral	300,00	150,00	400,00
1/2 diaria			

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome do Servidor:

Função:

Lotação:

Matrícula:

Período de Destocamento:

Htineráro:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Nº 11 – CENTRO

JUREMA – PI, CEP: 64.782-000 CNPJ: 01.612.585/0001-63

Saída:

Chegada:

Motivo do deslocamento:

Forma de Deslocamento

TÔNIBUS

AVIÃO

OUTROS

Jurema-PI,

Nome do Solicitante:

Assinatura do Solicitante:

AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do Art. 48, do Decreto nº016 /2026, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Jurema PI

NOME DO SOLICITANTE

ASSINATURA DO SOLICITANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

NOME DO SERVIDOR BENEFICIÁRIO:

MATRÍCULA:

Nº DO EMPENHO DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS:

DESTINO DO SERVIDOR BENEFICIARIO

DESTINO:

DATA DA SAÍDA:

DATA DA CHEGADA:

RELATÓRIO DA VIAGEM

informar o motivo da viagem realizada e descrever. de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino. Se for o caso, anexar certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou serviço prestado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Nº 11 – CENTRO
JUREMA – PI, CEP: 64.782-000 CNPJ: 01.612.585/0001-63

VALORES SOLICITADOS

Nº DE DIÁRIAS:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:

JUREMA (PI)

ASSINATURA, NOME E CARGO DO BENEFICIÁRIO

Nos termos do art. 5º do Decreto nº16 /2016, HOMOLOGO o presente Relatório e encaminho ao Secretário de Administração para fins de anotações e controle.
Jurema (PI) 15 de Junho de 20026.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA-PI